



EDITAL – CANDIDATURA CONCURSOS ESPECIAIS DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR - 2019/2020

Nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, alterado pela Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho e Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e do Despacho n.º 51/2019 de 1 de julho, do Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, e de acordo com o Calendário definido pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, de 28 de junho de 2019, toma-se pública a abertura de candidaturas para os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, ao curso de enfermagem para o ano letivo 2019/2020.

1. MODALIDADES DE CONCURSOS ESPECIAIS

Os concursos especiais destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas, nomeadamente:

- Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Titulares de outros cursos superiores.

2. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento segundo [impresso próprio](#), disponível nos serviços académicos ou em <http://www.essv.ipv.pt>;
- As candidaturas devem ser entregues presencialmente nos Serviços Académicos da ESSV, ou poderão ser efetuadas por correio registado com aviso de receção, para os Serviços Académicos da ESSV, Rua D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102, 3500-843 Viseu. As candidaturas efetuadas por esta via deverão ser acompanhadas de cheque ou vale postal à ordem de: IPV-Escola Superior de Saúde de Viseu;
- As candidaturas estão sujeitas à [tabela de emolumentos](#) em vigor.

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA

- O [requerimento de candidatura](#) a fornecer pela Escola deverá ser acompanhado, sob pena de rejeição liminar, de fotocópia dos seguintes documentos:
- Fotocópia do documento de identificação;
- Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);
- Procuração, quando representado por procurador;
- Documento comprovativo da classificação obtida nas provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos, caso se aplique;
- Documentos comprovativos da titularidade da habilitação com a totalidade dos elementos necessários à candidatura (Exemplo: Certidão final de Curso/Certidão discriminativa), caso se aplique;
- Outros documentos comprovativos relevantes para a seriação.

4. CALENDÁRIO¹

	1.ª Fase	2.ª Fase
Apresentação das candidaturas	até 30.08.2019	de 03 a 11.10.2019
Afixação das listas provisórias de admissão e ordenação dos candidatos	até 04.09.2019	até 16.10.2019
Reclamações	05.09.2019	17.10.2019
Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de seriação/colocação	06.09.2019	18.10.2019
Matrícula e inscrição	09 a 13.09.2019	21 a 25.10.2019

5. VAGAS²

	N.º de vagas
Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	10
Titulares de outros cursos superiores	2

6. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Modalidade A

Destina-se aos candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos. Os critérios de seriação serão os seguintes, aplicados sequencialmente:

- Melhor classificação obtida na prova de avaliação especialmente adequada e destinada a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos;
- Melhor classificação obtida na avaliação da capacidade, na seguinte componente: Prova escrita;
- A maior idade do candidato.

Modalidade B

Destina-se a candidatos titulares de outros cursos superiores. Os critérios de seriação serão os seguintes, aplicados sequencialmente:

- Melhor média do curso superior com que o candidato concorre;
- Melhor média final do ensino secundário, ou equivalente, não sendo aceites médias finais do ensino secundário, ou equivalente, obtidas posteriormente ao ingresso dos candidatos no curso superior com que concorrem;
- A menor idade do candidato.

Nota - caso o candidato fique selecionado em mais do que uma modalidade do concurso especial será colocado pela seguinte ordem:

- Lugar – Modalidade B – Titulares de outros cursos superiores
- Lugar – Modalidade A – Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos

7. INDEFERIMENTO LIMINAR

São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem na seguinte situação:

- Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas em legislação própria.

A competência para o indeferimento é do Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu.

8. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Em qualquer momento do processo, podem ser excluídos os candidatos que:

- Prestem falsas declarações;
- Não apresentem a documentação necessária à completa apreciação do processo;
- Nas condições previstas nas alíneas anteriores, todos os atos académicos e administrativos que tenham sido praticados serão considerados nulos.

9. JÚRI

Todo o processo concursal é da responsabilidade do seguinte júri:

Presidente: Prof. Doutor Olivério de Paiva Ribeiro

1.º Vogal: Prof.ª Doutora Ana Isabel Nunes Pereira de Azevedo e Andrade

2.º Vogal: Prof. Doutor António Madureira Dias

Vogal suplente: Prof.ª Doutora Emília de Carvalho Coutinho

Ao Júri compete a aplicação dos critérios de seriação, a elaboração da lista provisória de admissão e ordenação dos candidatos, a análise e emissão de parecer sobre as reclamações e a elaboração das listas finais a apresentar ao Presidente da ESSV.

Escola Superior de Saúde de Viseu, 11 de julho de 2019

O Presidente,

¹ A existência de 2.ª fase depende da existência de vagas sobranças da fase anterior.

² Sujeitas a alteração após a publicação de [Despacho](#) do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que estabelece as vagas para ingresso no ano letivo 2019/2020